FREGUESIA DE BENSAFRIM

PROPOSTA N.º 11 /2025

Assunto: Auto Transferência de Competências – Transferência de Recursos para a Freguesia de Bensafrim

Com a instalação, efetuada no passado dia 28 de outubro, dos novos órgãos das Freguesias de Bensafrim e de Barão São João, eleitos nas eleições autárquicas realizadas no dia 12 de outubro, extinguiu-se a União das Freguesias de Bensafrim e Barão São João e foram repostas aquelas Freguesias.

A extinção da União das Freguesias de Bensafrim e Barão São João determinou, entre o mais, a caducidade do Auto de Transferência de Competências de 5 de julho de 2022, celebrado entre o Município de lagos e esta Freguesia, nos termos do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril

Considerando que o Decreto-Lei n. º57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para as freguesias em diversos domínios, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

Considerando que a concretização da transferência de competências decorrente do aludido diploma legal preconiza a afirmação do seu papel como pólo essencial da democracia de proximidade e da igualdade no acesso aos serviços públicos, procurando também contribuir para o desenvolvimento das regiões mais periféricas e do interior, assegurando assim uma maior coesão territorial;

Considerando que a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, veio estabelecer o quadro de transferência de competências para as autarquias locais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, numa lógica de salvaguarda do interesse dos cidadãos e das

empresas que procuram por parte da administração pública uma resposta pronta, ágil e adequada;

Considerando que por deliberação de Câmara de 19 de novembro de 2025, foi aprovada a Transferência de Recursos Financeiros correspondentes e necessários ao exercício das competências para a Junta de Freguesia de Bensafrim, a qual vai ser aprovada pela Assembleia Municipal a 29 de dezembro de 2025;

Considerando que existe a necessidade de proceder ao preenchimento do vazio contratual por via da celebração de um instrumento da quantificação dos recursos financeiros a transferir para a Junta Freguesia de Bensafrim , nos termos e ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, procedendo-se à celebração do Auto de Transferência de Recursos para a Freguesia de Bensafrim;

Considerando que o disposto no n.º 3.º do artigo 6.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 5.º, ambos do decreto-lei n. 57/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, compete à Junta de Freguesia aprovar e submeter à Assembleia de Freguesia, para efeitos de aprovação o Auto de Transferência de Competências – Transferência de Recursos entre o Município de Lagos e a Freguesia de Bensafrim .

Propõe-se que a Junta de Freguesia delibere, ao abrigo do enquadramento legal acima referido:
Aprovar o Auto de Transferência de Competências, constante do documento em anexo, que faz parte integrante da presente proposta e submetê-la a aprovação da Assembleia de Freguesia.

Bensafrim, 10 de dezembro 2025

O Presidente da Junta:

FREGUESIA DE BENSAFRIM

DELIBERAÇÃO DA JUNTA DE FREGUESIA

(texto aprovado em minuta)

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do Código do Procedimento Administrativo, a Junta de Freguesia aprovou em minuta o texto da deliberação tomada em reunião ordinária de 10 de dezembro de 2025.

Proposta N.º 11/2025, subscrita pelo Presidente **Carlos Miguel dos Santos Vieira**, que se anexa.

VOTAÇÃO: Unanimidade

Sede da Junta de Freguesia, aos 10 de dezembro de 2025.

O Presidente,

Carlos Miguel dos Santos Vieira